

EDITAL DE LEILÃO**Categoria:** Editais**Data de disponibilização:** Sexta, 13 de Mai de 2022**Número da edição:** 6609**Republicações:** [Clique aqui para ver detalhes](#)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
ECOPORANGA - VARA ÚNICA
FÓRUM MINISTRO PEREIRA DE SAMPAIO
AVENIDA JORVALIM JERÔNIMO DE SOUZA, Nº 987, CENTRO, ECOPORANGA/ES, CEP 29850-000
Telefone(s): (27) 3755-1436 / (27) 3755-2113
Email: 1vara-ecoporanga@tjes.jus.br

EDITAL DE LEILÃO**Nº do Processo:** 0000684-88.2008.8.08.0019 (019.08.000684-4)

Requerente: ANTÔNIO FAUSTINO NUNES E OUTROS

Requerido: ZILDA SILVINA FAUSTINO E OUTROS

DE ORDEM do(a) MM. Juiz (íza) BRUNO FRITOLI ALMEIDA, desta Vara Única de Ecoporanga do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER**, a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que o leiloeiro nomeado e credenciado da Comarca, **SUED PETER BASTOS DYNA**, com endereço à Rua Vinicius Torres, nº 408, sala 101, Praia da Costa, Vila Velha, E.S., telefone 9.9779.8227, estará levando a público leilão de venda e arrematação **NA MODALIDADE ELETRÔNICA**, o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), mediante as seguintes condições:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

PRIMEIRO IMÓVEL: 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL, SITUADA NA AVENIDA FLORIANO RUBIM, Nº 394 (INDICADA NO MANDADO COMO SENDO Nº 112), COM ESTEIOS DE MADEIRA, PAREDES DE ALVENARIA, ASSOALHO DE MADEIRA, COM 07 (SETE) CÔMODOS, COBERTA DE TELHAS ARTESANAIS DE BARRO, EDIFICADA NA PARTE DA FRENTE DO LOTE Nº 07 (SETE), DA QUADRA B, QUE MEDE 200M² (DUZENTOS METROS QUADRADOS) E ESTÁ REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DE ECOPORANGA/ES, SOB A MATRÍCULA Nº 3125, LIVRO 2-I, FLS.77. O IMÓVEL NÃO ESTÁ HABITADO E NÃO POSSUI CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE, JÁ QUE AS PAREDES EXTERNAS ESTÃO COM GRANDES RACHADURAS, VÁRIAS TELHAS DANIFICADAS, O PISO (ASSOALHO DE MADEIRA) ESTÁ COM MUITAS AVARIAS, ALÉM DE NÃO APRESENTAR SOLIDEZ. IMÓVEL CONSTRUÍDO EM PADRÃO RÚSTICO. AVALIADO EM R\$ 240.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

LOCALIZAÇÃO: LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANO RUBIM 934, UMA DAS PRINCIPAIS, AVENIDAS DA CIDADE DE ECOPORANGA/ES, REGIÃO PREDOMINANTEMENTE COMERCIAL, NO CENTRO DA CIDADE, EM FRENTE A IGREJA MATRIZ, PRÓXIMO À PRAÇA CENTRAL (REGIÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS BANCOS, CARTÓRIOS, PREFEITURA). EXISTEM VÁRIOS MELHORAMENTOS PÚBLICOS NA AVENIDA EM QUE ESTÁ LOCALIZADO O IMÓVEL, TAIS COMO ASFALTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

SEGUNDO IMÓVEL: 01 (UMA) CASA RESIDENCIAL COM 03 (TRÊS) CÔMODOS, PISO DE CIMENTO, COBERTA DE TELHAS TIPO "ETERNIT", EDIFICADA SOBRE A PARTE DA FRENTE DE UM LOTE SITUADO NA AVENIDA FLORIANO RUBIM Nº 359 (SEM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO IMÓVEL NO R. MANDADO), ESQUINA COM A RUA ADÃO BRUM, MEDINDO 210M² (DUZENTOS E DEZ METROS QUADRADOS). IMÓVEL CONSTRUÍDO EM PADRÃO RÚSTICO. NO LOTE ACIMA REFERIDO (NÃO OBSTANTE INEXISTA A INFORMAÇÃO NO MANDADO) EXISTE OUTRO IMÓVEL RESIDENCIAL ALI CONSTRUÍDO, CONTENDO 07 (SETE) CÔMODOS (SALA, COZINHA, BANHEIRO, DESPENSA, DOIS QUARTOS E VARANDA), COBERTO POR TELHAS TIPO "ETERNIT" COM PISO CERÂMICO, E PAREDES DE ALVENARIA. IMÓVEL CONSTRUÍDO EM PADRÃO POPULAR. AVALIADO EM R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS).

LOCALIZAÇÃO: LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANO RUBIM, 359, PORÉM EM OUTRA REGIÃO DA CITADA AVENIDA, LOCALIZADO NAS PROXIMIDADES DA ESCOLA ESTADUAL ECOPORANGA (PIO XII) E DO ESTÁDIO MUNICIPAL. A REGIÃO É RESIDENCIAL, EXISTEM VÁRIOS MELHORAMENTOS PÚBLICOS NA AVENIDA, TAIS COMO ASFALTO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), em outubro/2016.

O leilão ocorrerá no ambiente do site WWW.SUEDPETERLEILOES.COM.BR, será aberto no dia 08/06/2022 a partir das 16:00 horas, permanecendo ativo para captação de lances até o dia 23/06/2022 data em que, a partir das 16:00 horas, dar-se à início ao encerramento.

Estabeleço como preço mínimo da alienação o valor da avaliação, entretanto, caso não alcançada a venda no primeiro leilão, autorizada a alienação em preço não inferior a 50% (cinquenta por cento) do montante da avaliação.

Quem pretender arrematar deverá ofertar lances pela internet, através do site www.suedpeterleiloes.com.br, devendo efetuar o seu cadastramento com prazo mínimo de 24 horas úteis anteriores ao dia de início do leilão.

A liberação do cadastro do pretendente dependerá do atendimento das regras estabelecidas no site para envio dos documentos necessários à aprovação do cadastro. Caso o cadastro não seja liberado, não será possível acessar a área de lance.

O site exibe as regras e a forma de participação em leilões eletrônicos às quais devem ser previamente lidas e conhecidas pelo pretendente à arrematação antes da oferta de lances.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via internet não garantem direitos ao participante em caso de insucesso por qualquer ocorrência, tais como: conexão de internet, funcionamento do computador, incompatibilidade de software ou qualquer outra ocorrência. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os eventuais ônus sobre o(s) bem(ns) serão garantidos pelo valor do lance, ficando o arrematante isento de débitos pretéritos, excetuando-se o pagamento integral do lance ofertado e as taxas legais para transferência de propriedade.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Ficam cientes os arrematantes que deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação, via depósito judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. A guia judicial para pagamento do lance será gerada pela equipe do leiloeiro.

O produto da alienação deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação que será paga diretamente ao leiloeiro.

Os lances serão pagos preferencialmente à vista.

Não havendo quem ofereça lance à vista, poderá haver pagamento parcelado do lance, nos termos do art. 895 do NCPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção deles, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015). O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a), exceto no caso da venda do(s) bem(ns), hipótese em que o pagamento será feito com parte do valor arrecadado na venda. O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Ao presente Edital confiro FORÇA DE MANDADO para que o leiloeiro efetue a remoção do bem e assunção do encargo de fiel depositário, bem como vistorias e fotografias, frisando que havendo necessidade ou se forem opostos obstáculos ao cumprimento da ordem judicial, fica desde já o leiloeiro nomeado SUED PETER BASTOS DYNA, autorizado a solicitar auxílio da força policial e dar cumprimento à ordem judicial em domingo ou feriado e após as 20 horas. (Art. 212 § 1º CPC- Art. 7º § 5º Resolução 236 CNJ).

Ao final o leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo acerca do cumprimento da ordem.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para a retirada e o transporte daquele(s) arrematados. O arrematante é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o bem.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável. (Art. 903, CPC/2015) .

Impedimentos para registro de bens móveis ou imóveis deverão ser informados pelo Arrematante diretamente ao Juízo responsável pelo processo.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Caso o leilão apure resultado negativo, fica desde já o leiloeiro autorizado a promover a venda direta dos bens, pelo prazo de até 60 dias a contar da data do encerramento do leilão. A melhor proposta recebida será apresentada nos Autos exclusivamente pelo leiloeiro e ficará condicionada à análise e homologação deste Juízo. O leiloeiro poderá utilizar-se de meios eletrônicos para captação de ofertas. Apenas neste caso, homologada a proposta pelo Juízo, o pagamento deverá ocorrer em até 24 horas da data da homologação, em conta judicial vinculada ao processo.

O produto da venda direta deverá ser pago à vista pelo arrematante, além da comissão de 5% (cinco por cento) que será paga diretamente ao leiloeiro.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 1º e 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário da Justiça (publicação a cargo da Justiça/Exequente), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado, no local designado para divulgação deste leilão: **www.suedpeterleiloes.com.br** e também será afixado na sede do juízo.

Da designação supra acerca do processo de execução, do leilão, da avaliação ou reavaliação realizada, fica(m) cientes(os), pelo presente Edital, todas as partes descritas no rol do artigo 889 do CPC, dentre eles, o(s) Executado(s), seu(s) Cônjuge(s) se casado(s) for(em), o advogado(s) do Executado(s), o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, o credor fiduciário/hipotecário e o Senhorio Direto.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO**. (Art. 889 Parágrafo único. CPC/2015)

Ecoporanga, 12/05/2022

LEANDRO JUNQUEIRA FREIRE

Chefe de Secretaria

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO
Rua Desembargador Homero Mafra, 60
Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos reservados.